

LEI nº 916

de 22 de novembro de 1.973.-

"Altera a Lei Municipal nº 707 de 27/1/67, Lei Municipal nº 776 de 13/10/69 e Lei Municipal nº 832 de 3/11/71".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 210, da Lei Municipal nº 707 de 27/1/67, passa a ter a seguinte redação:

Tratando-se de ambulante que exerça sua atividade em várias localidades ou que, aleatoriamente transite pelo Município, a taxa de licença será devida cada vez que o mesmo passe pelo seu território no exercício da atividade, a razão de 3 a 10% (por cento) do salário mínimo vigente por dia, dependendo do valor e quantidade da mercadoria.-

Art. 2º - Fica alterada a Tabela "A" e "B", constante do art. 1º, da Lei Municipal 776, de 13/10/69, que passa a ter a seguinte discriminação;

TABELA "A"

INSTALAÇÃO, INICIO E RENOVAÇÃO DE ATIVIDADES

Nº	A T I V I D A D E	A T A C A D I S T A			V A R E G I S T A		
		%			%		
3	Comerciais.....	15	do	Salário Vigente	10	do	Salário V.
4	Industriais.....	30	"	"	20	"	"
1	Agro-pecuária e similares...	5	"	"	5	"	"
5	Outras atividades.....	5	"	"	5	"	"
2	Atos diversos.....	5	"	"	5	"	"

TABELA "B"

INSTALAÇÃO, INICIO E RENOVAÇÃO DE ATIVIDADE

<u>Nº de</u> <u>Ordem</u>	<u>A T I V I D A D E</u>	<u>V A L O R</u> <u>%</u>
1	Atos diversos, temporários ou não, que interessem ao sossego, à tranquilidade, à segurança ou a saúde da população ou estética urbana.....	5 do Salário V.

C O N T I N U A

CONTINUAÇÃO

Lei nº 916

<u>Nº de</u> <u>Ordem</u>	<u>A T I V I D A D E</u>	<u>V A L O R</u>
2	Autorização de qualquer natureza.....	5 do Salário V.
3	Estacionamento de qualquer natureza (quando - destinado a guarda de veículos.....	5 do Salário V.
4	Publicidade em geral (menos jornais).....	5 " " "
5	Onibus.....	5 " " "
6	Automovel de aluguel.....	5 " " "
7	Caminhões de aluguel.....	5 " " "
8	Charretes.....	3 " " "
9	Motocicletas.....	3 " " "
10	Carroças.....	3 " " "

Art. 3º - A Taxa de Matança e Abate no Matadouro Municipal, a que se refere o art. 11, da Lei Municipal nº 832, de 3/11/71, passarão a ser cobradas a razão de CR\$15,00 (quinze cruzeiros) por cabeça de bovino e de CR\$10,00 (dez cruzeiros) por cabeça de suino abatido.-

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.-

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e Publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 22 de novembro de 1.973.-

Paulo Cunha Azevedo

Prefeito Municipal

José Roberto Ribeiro do Vale

Secretário em exercício